

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1008014-14.2017.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Pagamento Indevido**

Requerente: **Daiane Cristina Pereira Noronha**Requerido: **Mrv Engenharia e Participações Sa**

Juíza de Direito: Dra. Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini

Vistos.

Ante o silêncio da autora e a petição e documento de fls. 71/72 da ré comprovando o pagamento do acordo celebrado, julgo extinto o feito, em sede de execução, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 23/10/2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA